

Lei nº 371, de 31 de outubro de 2005.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO
ARTIGO 2º. DA LEI Nº. 353/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º. Da Lei n.353, de 25 de maio de 2005, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte patrocinará
medidas objetivando a alienação das ações da COSERN no prazo de até 04 (quatro)
meses a partir da publicação da presente Lei priorizando a busca da melhor oferta de
preço.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogam-se todas
as disposições em contrário, particularmente, a redação anterior do Art. 2º, da Lei nº
353/2005, de 03 de junho de 2005.

Serviço Notarial e Registral

Rua Senador José Bernardo, 110 - Tel. (84) 3426 2254
CNPJ 08.386.088/0001-33 Serra Negra do Norte-RN, 31 de outubro de 2005,

José Vieira Júnior Titular
CRC 338.654.434-15

184º. da Independência e 117º. da República.

Reconheço a firma de Proprio
Bezerra de Jesus, do Sr. Jc.



03/10/2005
Firma verdadeira

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal